



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 59 – Centro – 39.245-000 – MG
Telefax: (38) 3724 – 1373 Email: pjgestaopj@gmail.com

DECRETO Nº : 013 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID 19 - Comitê Extraordinário COVID 19 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento de Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID 19 -, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 2º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:

I – o Prefeito Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 59 – Centro – 39.245-000 – MG
Telefax: (38) 3724 – 1373 Email: piqgestaopj@gmail.com

- II – a Secretária Municipal de Saúde;
- III – o Coordenador da Vigilância Sanitária;
- IV – o Coordenador da Vigilância em Saúde;
- V – a Coordenadora da Atenção Primária;
- VI - o Secretário Municipal de Assistência Social;
- VII – a Secretária Municipal de Educação;
- VIII – a Assessora Jurídica do Município
- IX – o representante do Destacamento da Polícia Militar no Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

Presidente Juscelino-MG, 20 de março de 2020.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal

Comitê de Combate e Prevenção ao COVID-19

No dia 20 de março de 2020 estiveram reunidos na Secretaria de Saúde do município de Presidente Juscelino o Prefeito Municipal Ricardo de Castro Machado, o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Diogo de Castro Aguiar, o representante da Vigilância Sanitária Laércio de Jesus Moura, a representante da Secretaria Municipal de Educação Lorena Corrêa Castro Miranda, o representante da Vigilância em Saúde Carlos Wilson Alves Barbosa, a representante da Atenção Primária Renata Castro Santos e o representante da Segurança Pública Pablo Augusto Cordeiro Fonseca a Secretária de Saúde Rejane de Castro Santos Monteiro. O Prefeito iniciou a reunião cumprimentando a todos e relatando a preocupação com a epidemia do COVID-19. Foi relatado a importância da criação de estratégias para combate e prevenção da disseminação do Corona Virus. Foi instituído o Comitê de Combate e Prevenção ao COVID-19 em Presidente Juscelino. O Prefeito leu a recomendação Administrativa n 04/2020 da Promotora de Justiça Renata Valadão Nogueira Lopes Lins. Foram discutidos todos os pontos e elaborado as respostas sobre tais questionamentos. Será disponibilizado nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino as orientações para a população de combate a epidemia. Será expedido um decreto referente a criação do Comitê e outro decreto referente aos novos locais a serem interditados. Foi informado que a secretaria de educação não irá funcionar por tempo indeterminado. Os estabelecimentos comerciais deverão funcionar até as 22hs com 30% de sua capacidade máxima. A Polícia Militar irá abordar a população bem como informar a importância de se manter em casa neste momento. As atividades da Administração Pública que envolvem aglomeração de pessoas foram suspensas por tempo indeterminado. Quanto aos serviços essenciais este serão de maneira remota sob regime de urgência e emergência. Será disponibilizado um veículo com som automotivo no município para realizar as recomendações necessárias para combate e prevenção ao COVID-19. As empresas que estão instaladas no município serão orientadas a evitar o deslocamento de seus funcionários aos seus municípios de origem. Os funcionários das empresas instaladas no município foram orientados sobre as ações a serem adotadas no combate e prevenção do Corona Virus. Foi recomendado ainda a importância do fornecimento de insumos para as medidas de higienização e anti-sepsia no ambiente de trabalho e nas residências. Nada mais havendo a se tratar todos lavaram e assinaram a presente ata.

Ricardo de Castro Machado, Carlos Wilson Alves Barbosa, Diogo de Castro Aguiar, Laércio de Jesus Moura, Lorena Corrêa Castro Miranda, Renata Castro Santos, Pablo Augusto Cordeiro Fonseca, Rejane de Castro Santos Monteiro